

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE GÁS DO
ESPÍRITO SANTO - ES GÁS e J.E
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**, empresa com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ Nº 34.307.295/0001-65, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, **WALTER FERNANDO PIAZZA JUNIOR**, Diretor – Presidente (em exercício), inscrito no CPF sob o nº 343.134.609-00 e RG nº 65.384.068-8 - SSP/SP e **ANTONIO FERNANDO CESAR FILHO**, Diretor de Operações, inscrito no CPF sob o nº 034.696.227-79 e RG nº 1156807 - SSP/ES, e de outro, a **J.E PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA. ME**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.193.814/0001-06, Inscrição Estadual Isenta, situada na Rua Caruaru, 159, Barcelona, Serra - ES, CEP 29166-032 doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **JOÃO VILLAS BOAS FILHO**, produtor de eventos, inscrito no CPF sob o nº 031.686.737-30 e RG nº 1.216.532 - SSP/ES, residente e domiciliado na cidade de Serra - ES, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela ES GÁS, ao **PROJETO – Anexo I - FESTIVAL ORIGINAL GRAFFITI ESPÍRITO SANTO - ORIGRAFFES**, que consiste na realização articulada de um festival de arte urbana, com amplo programa de atividades e eventos de interesse artístico-cultural, a ser realizado em áreas periféricas urbanas e em espaços públicos, com a participação de artistas grafiteiros de todo o Estado e do Brasil. O grafite se insere no contexto atual pela interferência no espaço urbano e comunitário em contato íntimo com as ruas e com os indivíduos que transitam pelas mesmas, gradativamente tendo sua linguagem difundida nos grandes meios de comunicação se tornando a linguagem universal da cultura hip hop e, sobretudo das massas juvenis nas grandes cidades. Atrativo artístico que fascina pessoas de todas as idades, é uma das manifestações artísticas mais inclusiva e democrática existentes na contemporaneidade. Pronac 190120, contemplado na chamada pública Edital de Seleção da Projetos Socioambientais da ES GÁS 2022, cuja realização está a cargo da PATROCINADA.

1.2 - Este patrocínio decorre de inexibibilidade de licitação tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 3º, II da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1 - Em consonância com a sua Política de Sustentabilidade e Padrão de Gestão para Doações e Patrocínios da **ES GÁS**, ela opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 148.700,00 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos reais)**, que deverá ser repassada, até a data limite de 30 de junho de 2022 em parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 51.454-3, mantida pela **PATROCINADA** na agência 1301-3 do Banco do Brasil.

2.1.1. Considerando que o presente patrocínio será realizado com recursos oriundos da renúncia fiscal do Imposto de Renda, o valor referido na cláusula 2.1 é apenas estimado, podendo sofrer alterações em função do cálculo do imposto devido, de acordo com o regime adotado pela **ES GÁS** e operações da Companhia.

2.2 - A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.

3.1 – De conformidade com as condições apresentadas na Chamada Pública 2022, a **ES GÁS** fará jus às contrapartidas ali previstas.

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO

- Apresentação do projeto em conjunto com o Ministério do Turismo em todo o material de divulgação do projeto;
- Logomarca da **PATROCINADORA** nas camisetas da equipe de produção do projeto;
- Logomarca da **PATROCINADORA** em todas as peças de divulgação impressas e virtuais, tais como posts para redes sociais, cartaz e outdoor;
- Citação da **PATROCINADORA** ao longo de todos os dias de realização do projeto;
- Citação da **PATROCINADORA** nos releases enviados à imprensa;
- Direito à colocação de banners da **PATROCINADORA** em estandes e tendas do projeto (por conta do patrocinador);
- Direito a colocação de placas de divulgação da **PATROCINADORA** na área de realização do projeto (por conta da **PATROCINADORA**);
- Direito a exibição de vídeo institucional e/ou publicitário da **PATROCINADORA** em telão;
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária da **PATROCINADORA**, inclusive em seu site na internet.
- Outras contrapartidas de interesse da **PATROCINADORA** poderão ser estabelecidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **30/12/2023**, data de encerramento do evento/projeto.

CLAÚSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 - O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

5.1.2 - O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 - Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto ao órgão federal responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos públicos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente para o fundo criado para tal fim. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. A **PATROCINADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis,

incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **PATROCINADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

8.1- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ficará a cargo da **PATROCINADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória-ES para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10.1 - Anexo I – Projeto;

10.2 - Anexo II – Tabela de contrapartidas.

Vitória/ES, 30 de junho de 2022.

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Walter Fernando Piazza Júnior
Diretor – Presidente (em exercício)

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Antonio Fernando Cesar Filho
Diretor de Operações

J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME

João Villas Boas Filho
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

Nome: Ariana Ferreira Costa Gualberto
CPF: 108.598.737-06

Nome: Lissandro Gustavo Dilkin
CPF: 959.979.890-20




CONTRATO J E Produções E Eventos Ltda ME pdf
Código do documento f562835a-e180-4590-ab6d-2d34214d4861




Assinaturas

 ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO
ariana.gualberto@esgas.com.br
Assinou

Ariana Ferreira Costa Gualberto

 Lissandro Gustavo Dilkin
lissandro.dilkin@esgas.com.br
Assinou

Lissandro G Dilkin

 João villas boas filho
contato.jamproducoes@hotmail.com
Assinou



 WALTER FERNANDO PIAZZA JUNIOR
walter.piazza@esgas.com.br
Assinou

WALTER FERNANDO PIAZZA JUNIOR

 Antonio Fernando Cesar Filho
antonio.fernando@esgas.com.br
Assinou

Antonio Fernando Cesar Filho

Eventos do documento

29 Jun 2022, 16:36:49

Documento f562835a-e180-4590-ab6d-2d34214d4861 **criado** por ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO (bbcd717d-518c-4ba5-b0ed-e60c971c5e28). Email: ariana.gualberto@esgas.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-29T16:36:49-03:00

29 Jun 2022, 16:37:56

Assinaturas **iniciadas** por ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO (bbcd717d-518c-4ba5-b0ed-e60c971c5e28). Email: ariana.gualberto@esgas.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-29T16:37:56-03:00

29 Jun 2022, 16:38:04

ARIANA FERREIRA COSTA GUALBERTO **Assinou** (bbcd717d-518c-4ba5-b0ed-e60c971c5e28) - Email: ariana.gualberto@esgas.com.br - IP: 201.17.125.4 (c9117d04.virtua.com.br porta: 37776) - [Geolocalização: -22.9128222 -43.2319812](#) - Documento de identificação informado: 108.598.737-06 - DATE_ATOM: 2022-06-29T16:38:04-03:00

29 Jun 2022, 16:48:58

JOÃO VILLAS BOAS FILHO **Assinou** - Email: contato.jamproducoes@hotmail.com - IP: 177.79.116.81

(ip-177-79-116-81.user.vivozap.com.br porta: 62852) - **Geolocalização: -20.156211 -40.1906547** - Documento de identificação informado: 031.686.737-30 - DATE_ATOM: 2022-06-29T16:48:58-03:00

29 Jun 2022, 17:12:51

LISSANDRO GUSTAVO DILKIN **Assinou** - Email: lissandro.dilkin@esgas.com.br - IP: 201.86.235.186 (201.86.235.186.static.adsl.gvt.net.br porta: 41440) - **Geolocalização: -20.304493 -40.2970708** - Documento de identificação informado: 959.979.890-20 - DATE_ATOM: 2022-06-29T17:12:51-03:00

30 Jun 2022, 08:15:33

WALTER FERNANDO PIAZZA JUNIOR **Assinou** - Email: walter.piazza@esgas.com.br - IP: 187.36.165.60 (bb24a53c.virtua.com.br porta: 31550) - **Geolocalização: -20.27542 -40.284545** - Documento de identificação informado: 343.134.609-00 - DATE_ATOM: 2022-06-30T08:15:33-03:00

30 Jun 2022, 08:29:06

ANTONIO FERNANDO CESAR FILHO **Assinou** - Email: antonio.fernando@esgas.com.br - IP: 201.86.235.186 (201.86.235.186.static.adsl.gvt.net.br porta: 53060) - **Geolocalização: -20.304626 -40.297172** - Documento de identificação informado: 034.696.227-79 - DATE_ATOM: 2022-06-30T08:29:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):50c8345c71ec870bb612b97c3dda94fdced64d003270ac8bee31d196b73d7d30

(SHA512):1c1ec7c5cbcbf1f8dc1b19dbed4f11e6e271ef1f48ca2e7e5c760e714f5f5d9ee6155d6ea13f3d9bb7a08b62e8e6e5b750880c0e014416e78c729be2b72ed135

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign